



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.925/2024

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de um crédito adicional suplementar”.

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

020209 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2047 – FNS – FMS – CUSTEIO SUS

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

020209 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2047 – FNS – FMS – CUSTEIO SUS

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo - R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

ARTIGO 2º. A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do excesso de arrecadação de repasse federal.

ARTIGO 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 24 de setembro de 2024.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br
Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101